



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

***AUTORIZA AS UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS
E ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES
MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, A FIXAREM
CARTAZES CONTENDO O QR CODE DE
ACESSO DIRETO AO APLICATIVO "INFÂNCIA
SEGURA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Ficam autorizadas as unidades de saúde, escolas públicas municipais e órgãos de assistência social deste Município de Anchieta/ES a fixarem, em locais de fácil visualização e acesso ao público, cartazes contendo QR Code que direcionem diretamente ao aplicativo "Infância Segura", ou outra plataforma oficial que venha a substituí-lo, destinada à proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º - Os cartazes deverão conter o QR Code com direcionamento ao aplicativo; breve descrição sobre a finalidade da ferramenta; informações sobre os canais de denúncia de violações de direitos da criança e do adolescente e telefones de emergência, inclusive do Conselho Tutelar e demais órgãos competentes do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, definindo o modelo padrão dos cartazes, layout, dimensões e demais especificações técnicas necessárias à sua efetiva implementação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Urias Simões dos Santos, 25 de fevereiro de 2026.

PABLO FLORENTINO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE **ANCHIETA** ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa fortalecer as políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente no Município de Anchieta/ES, promovendo ampla divulgação de ferramenta digital voltada à prevenção e ao enfrentamento de situações de violência, negligência e demais violações de direitos.

A disponibilização do QR Code em locais estratégicos como unidades de saúde, escolas e órgãos de assistência social, facilita o acesso rápido e direto ao aplicativo “Infância Segura”, ampliando o alcance da informação e estimulando a cultura da denúncia responsável e da proteção integral.

A iniciativa está alinhada ao princípio da prioridade absoluta assegurado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), reforçando o dever compartilhado entre família, sociedade e Poder Público na proteção da infância.

Além disso, trata-se de medida de baixo custo e alto impacto social, que utiliza tecnologia acessível para ampliar o acesso a canais de orientação e denúncia, contribuindo para a prevenção de violências e para o fortalecimento da rede municipal de proteção.

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Urias Simões dos Santos, 25 de fevereiro de 2026.

PABLO FLORENTINO
VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350035003200390031003A005000

Assinado eletronicamente por **Pablo Florentino** em 25/02/2026 13:07

Checksum: **1E4864435281CEB45DF55727FB0B39AD6163CB38837421B848867CAC31266524**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 350035003200390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.